
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 06 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Estado do Pará, a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAZ, no valor, em cruzados, equivalentes a até 450.000 Obrigações do Tesouro Nacional – OTN, destinado a aquisição de equipamentos para prevenção e combate a incêndio.

Art.2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICM (ou Fundo de Participação dos Estados), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por este Decreto Legislativo.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Estado, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art.4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de outubro DE 1986.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO HLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

DOE Nº 25.838 DE 10 DE OUTUBRO DE 1986.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**